PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO "VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 218 DE 08/10/98

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA RL
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 3.481 | FLS. 018

cm

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de janeiro

Lei Municipal Nº. 3.481

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação da Criança e do Adolescente, situada à Rua F, nº 08, no Bairro Coqueiros - Volta Redonda.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, **28 de setembro de 1998.**

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº 057/98
Autor: Ver. Leonardo Nogueira Gomes
amps.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA